

Despacho n.º 161/17-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, dos Despachos n.ºs 31/17-OG.SGG e 106/17-OG, ambos do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicados respetivamente nas Ordens à Guarda n.ºs 4 - 2.ª Série, de 30 de abril de 2017 e 6 - 2.ª Série, de 30 de junho de 2017, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de Cavalaria, Bruno Miguel da Silva Carvalho, a competência para assinar guias de marcha para deslocações dentro da zona de ação do Comando Territorial de Faro, aos militares e civis sob o seu comando.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 11 de abril de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

17 de agosto de 2017

O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Joaquim Paulo Fernandes Crasto*, Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 8 – 2.ª Série AGO17](#)